



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Apresentação: 02/03/2023 10:21:45:647 - Mesa

RIC n.366/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023.
(Do Sr. Marcos Tavares)

Requer informações do Sr. Ministro de Minas e Energia, no sentido de esclarecer a esta Casa quanto às medidas tomadas para que as concessionárias de energia elétrica ENEL e LIGHT, sejam responsabilizadas pelos péssimos serviços prestados em todos os 4 (quatro) Distritos do município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 50, §2º da CRFB, c/c artigos 115 e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Minas e Energia, no sentido de esclarecer a esta Casa quanto às medidas tomadas para que as concessionárias de energia elétrica ENEL e LIGHT sejam responsabilizadas pelos péssimos serviços prestados, em todos os 4 (quatro) Distritos do município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, pois chama a atenção e causa indignação o número elevado e crescente de reclamações recebidas sobre a baixa qualidade do atendimento das concessionárias citadas aos seus consumidores. São protestos de toda ordem, pelos valores excessivos cobrados, as inúmeras oscilações de energia, avaririando aparelhos elétricos e eletrônicos, bem como no demasiado retardamento do restabelecimento de energia ocasionado por força maior ou casos fortuitos.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2023.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT/RJ

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 611 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF
Contato: (61) 3215-5611 e-mail: dep.marcostavares@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Tavares
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234575801000>



* C D 2 3 4 5 7 5 8 0 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cabe salientar que a qualidade de fornecimento de energia elétrica implica diretamente na qualidade de vida da população. Conforme se depreende a partir da análise de dados disponibilizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e das reclamações destacadas pela população, onde as Concessionárias de Energia Elétricas, ENEL e LIGHT, não vem cumprindo com os requisitos mínimos de eficiência energética para com nos 4(quatro) Distritos do Município de Duque de Caxias, que se encontram sob suas áreas de concessão.

A partir da análise dos indicadores apurados pelo PROCON de Duque de Caxias, percebe-se que já há muito tempo, as concessionárias de energia elétrica, não prestam um serviço que respeite os direitos dos consumidores, com a ineficiência do serviço em várias localidades, falha no fornecimento de energia elétrica e falta de qualidade do serviço ofertado, além de tarifas e multas abusivas, como o famoso TOI (termo de ocorrência de inspeção) que é lavrado em absoluta dissonância da resolução ANEEL, que rege a matéria.

Vale gizar, que a distribuição de energia elétrica é considerada um serviço essencial, pois sua interrupção coloca em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população. Por essa razão, as concessionárias supracitadas, tem obrigação de adotar todas as providências com vistas a viabilizar o adequado fornecimento, operar e manter o seu sistema elétrico íntegro até o ponto de entrega, sempre observando as condições estabelecidas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Obste que, ecoam denúncias e queixas, contras as concessionárias que são generalizadas e se acumulam independente da Classe da unidade consumidora e da natureza dos serviços ou atividades por ela desenvolvidos, sendo todos definidos como essenciais. Os transtornos, constantes atrasos e prejuízos causados aos consumidores são inapelavelmente reincidentes. Várias são as manifestações e relatos diversos casos sobre



* C D 2 3 4 5 7 5 8 0 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

cobrança de multas indevidas, corte irregular de energia elétrica e falha na distribuição do serviço.

Ademais, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) é uma autarquia sob regime especial (Agência Reguladora), vinculada ao Ministério de Minas e Energia, conforme art. 1º da Lei nº 9.427, de 1996, com sede e foro no Distrito Federal, com a finalidade de regular e fiscalizar a produção, transmissão e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as Políticas e Diretrizes do Governo Federal, devendo assim tomar as medidas coercitivas necessárias até que prestem um serviço eficiente e adequado aos seus consumidores.

Diante todos os fatos narrados, deriva sucedidos questionamentos:

- 1- A Agencia Reguladora faz fiscalizações de ofício às distribuidoras de energia elétrica sobre o cumprimento de prazos relativos à execução e recebimento de obras e atendimento de fornecimento; e com qual periodicidade são realizadas essas fiscalizações e qual o resultado em relação à Enel e a Light no Município de Duque de Caxias e no Estado do Rio de Janeiro?
- 2- No que tange a proteção dos direitos dos consumidores, quais medidas efetivas que serão adotadas pela ANEEL e/ou órgãos fiscalizadores, para assegurar o cumprimento desses prazos legais pelas distribuidoras?
- 3- Diante das reclamações apresentadas a ANEEL, quais e quantas sanções e multas administrativas foram aplicadas às referidas, nos últimos 4 (quatro) anos?



* C D 2 3 4 5 7 5 8 0 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

- 4- Em relação às eventuais multas aplicadas: quantas foram pagas espontaneamente, quantas estão em fase recursal e quantas estão sendo cobradas judicialmente?

Isto posto, venho através da presente EXIGIR providências objetivando reparar o dano moral coletivo, em virtude da má prestação do serviço de energia elétrica fornecido pela Light e pela Enel, em desrespeito à legislação vigente, o que ensejou a reparação da violação aos direitos dos usuários e consumidores.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT/RJ

